



Processo nº 7804/2018

Termo de Cooperação nº 10 /2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 5.104.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Pró-Reitor, o Senhor **ADEMIR DONIZETI CALDEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG SC nº 6.167.869 e inscrito no CPF sob o nº 018.913.298-12, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos alunos, regularmente matriculados a partir do 6º semestre do Curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa, as condições de realizarem estágio supervisionado como etapa do processo educacional, na Regional de São Carlos, nos moldes do Plano de Trabalho de fls. 6/7, parte integrante e indissociável deste Termo. ✓

**Parágrafo Único** – São objetivos deste termo:

I. Oportunizar aos alunos a vivência em espaço de possíveis atendimentos e mediação comunicativa à comunidade surda;

II. Potencializar o desenvolvimento de conhecimentos novos acerca das possíveis atividades do profissional intérprete de língua de sinais nas instituições sociais de modo a promover a inclusão de pessoas surdas;

III. Refletir sobre a atuação do profissional intérprete de língua de sinais nos mais variados espaços institucionais, mesmo em contexto que ainda não se tem a prática de sua inserção, mas que faz parte das exigências legais de acessibilidade;

IV. Praticar interpretação em diferentes esferas de atividade, com ênfase na interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa;

V. Construir repertório referencial e linguístico, por meio de observação em campo, sobre a esfera jurídica para melhor atender ao público surdo na atividade profissional;

VI. Colaborar com o processo de construção de espaços acessíveis linguisticamente para as pessoas surdas, com orientações formativas, sempre com a supervisão do professor de estágio, para a instituição no qual atuarão;

VII. Contribuir com a elaboração de materiais acessíveis traduzidos da língua portuguesa para a língua de sinais de modo que amplie a inserção

8



Handwritten signature or initials.



da pessoa surda nos mais variados espaços sociais, sempre com a supervisão de intérpretes profissionais e dos professores de estágio;

VIII. Possibilitar às/aos alunas/os e profissionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a troca e produção de conhecimento, potencializando a dimensão investigativa e interventiva mediadas pelo conhecimento teórico, fortalecendo a indissociabilidade das dimensões teórico-metodológica, técnica-operativa e ético-política;

IX. Capacitar o aluno a desenvolver as pesquisas necessárias à compreensão das situações vivenciadas na prática institucional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**.

**Parágrafo Único** – A **ENTIDADE** se compromete a firmar seguro de acidentes pessoais aos estagiários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **- DO TERMO DE COMPROMISSO -**

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo estagiário, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.





**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os estagiários admitidos na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de trabalho que integra estes autos, bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA SELEÇÃO -**

A seleção dos estagiários será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, sendo que o número de vagas será livremente acordado entre as partes, conforme especificações do plano de trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DA SUPERVISÃO -**

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da **ENTIDADE** e por supervisor da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA NONA  
- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES -**

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** nos seguintes termos:





I – A **ENTIDADE** se compromete a fornecer à **DEFENSORIA** o Termo de Compromisso e os instrumentos necessários para a pertinente avaliação, bem como a comunicar eventual desligamento de qualquer estagiário para fins de cessação de suas atividades.

II – A **DEFENSORIA** se compromete a fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades do estagiário e o adequado acompanhamento do supervisor, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará a partir da data de sua assinatura, findando em 21 de novembro de 2018, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro-** Sendo semestrais as disciplinas as quais os alunos estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar o estágio em função das matrículas dos alunos.

**Parágrafo Segundo-** Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, com a apresentação de proposta no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A realização do estágio prevista na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como por exemplo de taxas, emolumentos ou despesas.





**CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA  
- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO -**

É dever da **DEFENSORIA** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, solicitando a **ENTIDADE** a imediata correção de desvios detectados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços delegados, bem como eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo Único-** Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 12 de setembro de 2018.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**ADEMIR DONIZETI CALDEIRA**  
Pro-Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1. [Assinatura]  
Nome: Fernando M. Petrucci  
RG: 27.195.980-0

2. [Assinatura]  
Nome: Vanessa R. de O. Martins  
RG: 30182130-6



## PLANO DE TRABALHO

### I) Identificação do objeto a ser executado

O presente documento visa estabelecer parceria entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para oferta de estágio à partir do mês de Setembro de 2018 às/aos alunas/os do 6º semestre (período) do Curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/ Língua Portuguesa (TILSP) - (Total de 8º semestres para a finalização do curso).

### II) Objetivo e metas a serem atingidas

O principal objetivo do estágio é contribuir na formação profissional das/os alunas/os na perspectiva da aproximação com o mundo do trabalho e inserção no espaço sócio institucional da esfera jurídica, buscando:

1

- 1) Oportunizar aos alunos a vivência em espaço de possíveis atendimentos e mediação comunicativa à comunidade surda.
- 2) Potencializar o desenvolvimento de conhecimentos novos acerca das possíveis atividades do profissional intérprete de língua de sinais nas instituições sociais de modo a promover a inclusão de pessoas surdas.
- 3) Refletir sobre a atuação do profissional intérprete de língua de sinais nos mais variados espaços institucionais, mesmo em contexto que ainda não se tem a prática de sua inserção, mas que faz parte das exigências legais de acessibilidade.
- 4) Praticar interpretação em diferentes esferas de atividade, com ênfase na interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa.
- 5) Construir repertório referencial e linguístico, por meio de observação em campo, sobre a esfera jurídica para melhor atender ao público surdo na atividade profissional.

Universidade Federal de São Carlos

- 6) Colaborar com o processo de construção de espaços acessíveis linguisticamente para as pessoas surdas, com orientações formativas, sempre com a supervisão do professor de estágio, para a instituição no qual atuarão.
- 7) Contribuir com a elaboração de materiais acessíveis traduzidos da língua portuguesa para a língua de sinais de modo que amplie a inserção da pessoa surda nos mais variados espaços sociais, sempre com a supervisão de intérpretes profissionais e dos professores de estágio.
- 8) Possibilitar às/aos alunas/os e profissionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a troca e produção de conhecimento, potencializando a dimensão investigativa e interventiva mediadas pelo conhecimento teórico, fortalecendo a indissociabilidade das dimensões teórico-metodológica, técnica-operativa e ético-política.

Buscando contribuir na formação profissional das/os alunas/os na perspectiva da aproximação com o mundo do trabalho da tradução e interpretação do par linguístico (Libras/Português), objetiva-se capacitar os alunos a:

- Desenvolver as habilidades necessárias ao futuro exercício profissional.
- Desenvolver reflexão crítica sobre as responsabilidades éticas e compromisso social do profissional.
- Capacitar o aluno a desenvolver as pesquisas necessárias à compreensão das situações vivenciadas na prática institucional.

2

### **III) Etapas ou fases de execução**

O estágio terá duração de três meses (Setembro, Outubro, Novembro), iniciando no dia 12/09/2018 e encerrando no dia 21/11/2018, consistindo em visitas técnicas em dois dias de 3 horas semanais e um dia com 4 horas semanais totalizando 10 horas, por dupla. Destaca-se que o estágio será sempre realizado por uma equipe, pois a atividade tradutória demanda atuação de pelo menos dois profissionais (turno e apoio) para a qualidade da atuação, considerando tempo de revezamento na atividade interpretativa de vinte minutos, pelo esforço cognitivo e qualidade da mediação do

Universidade Federal de São Carlos

discurso na versão de uma língua para outra. Desta forma, teremos a participação de três duplas na referida unidade.

Dupla 1: Aline e Nádia

Dupla 2: Jucemara e Bruna

Dupla 3: Sueli e Priscila

O estágio será realizado na Regional de São Carlos da Defensoria Pública de São Paulo, às quartas-feiras das 14 às 17 horas ou das 14 às 18 horas (para o dia que o aluno/a cumprir 4 horas), no período de 12 de setembro a 21 de Novembro.

Os estágios se organizarão em 3 etapas:

1ª Etapa: observação das possibilidades de atuação da/o estagiário de nas demandas institucionais e pactuação das atividades a serem desenvolvidas.

2ª Etapa: Desenvolvimento de intervenção podendo ser (1. formação sobre a acessibilidade de pessoas surdas e básico para a comunicação em Libras; 2. Produção de Materiais Traduzidos do Português para a Libras). Destaca-se que os alunos farão a interpretação (face a face) sempre que houver necessidade comunicativa com pessoas surdas nas horas de seu estágio.

3ª Etapa: Devolutiva de material traduzido para a Defensoria, para as duplas que optarem por essa intervenção e entrega de material usado na formação.

As supervisões dos alunos ficarão a cargo das profas. Vanessa Martins e Lara Santos que estarão em constante supervisão dos alunos com encontros agendados na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) com carga horária de disciplina de 30 horas, além disso temos o apoio do nosso técnico administrativo Anderson Marques (intérprete profissional) que, com as docentes, poderá responder sempre que necessário à defensoria pelos alunos no período do estágio supervisionado curricular do curso TILSP.

**IV) Atividades previstas para as/os alunas/os do curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa:**

Universidade Federal de São Carlos

- 1) Observação do campo de estágio e registro de pontos a serem implementados na atividade do tradutor e intérprete de língua de sinais na esfera estudada.
- 2) Atividades práticas de interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e vice e versa.
- 3) Esclarecimentos acerca do papel do profissional intérprete na mediação comunicativa
- 4) Formação para os profissionais da unidade
- 5) Produção de materiais que favoreçam a acessibilidade de pessoas surdas na unidade.

#### **V) Previsão de início e fim da execução do objeto**

Duração de três meses, permitida a denúncia, a qualquer tempo, mediante a notificação prévia de 90 dias.

4

As/os estudantes de bacharelado em tradução e interpretação em Libras/ Língua Portuguesa poderão realizar esse estágio por 3 meses, neste referido semestre letivo, ou até terminar a graduação, caso tenha alguma intercorrência no processo do estágio.

São Carlos, 17 de agosto de 2018.



Curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/ Língua Portuguesa  
(Profa. Dra. Vanessa Regina de Oliveira Martins e Profa. Dra. Lara Ferreira dos Santos)